



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **674/2018**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 137-2018**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°100/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA E OUTRO LADO A EMPRESA PAPA'S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54**, com sede na Praça Cel. João Rodrigues dos Santos, 31 – Centro, Nazaré Paulista- SP, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, e a empresa **PAPA'S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 64.745.847/0001-88, estabelecida à Rua Joaquim Gonçalves Ledo, nº 47-B, Térreo, Bairro Cipava, CEP: 06.080-210, Osasco / SP, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I e art.77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 6.6. do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a cláusula 2.2. do contrato original nº 100/2018, de 03 de agosto de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 07 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito